



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**11ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 /PMM**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 14h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maricá, reuniu-se sob a coordenação da Pregoeira Substituta THATIA CORREA SCHMILDT, presencialmente e remotamente membros: Nilsergio de Brito Marins, Luiz Eduardo Jacques Francisco, Luiz Fernando da Costa Azevedo, Marília Nogueira Gil Santana, Fatima Maria Cordeiro de Souza, Glauco da Silva Bezerra, Djalma Alves da Silva, Rodrigo Otávio Ismério Ramos, Juan Maranhão da Silva, Ana Paula Costa da Cruz, Barbara Costa Oliveira, Maria Lúcia Cardoso Travassos, Jonathan Oliveira Rocha e Nathália Coelho da Costa Borges, para proceder continuação do Pregão Presencial n.º 34/2023 - PMM, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa. Retornaram ao certame as empresas: **JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA – ME**, representada pela Sr.ª Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa, **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, representada pelo Sr. Marcelo Araújo Werneck, **YO SOLUÇÕES E TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, representada pelo Sr. Ygor de Sousa Afonso Oliveira, **BRAZÃO TUR LTDA**, representada pelo Sr. André D'mato Brazão. De início, cumpre informar que a análise foi balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, visando priorizar o interesse público e a economicidade; considerando, ainda, os acórdãos 1211/2021, 966/2022 e 988/2022 TCU. Referente a empresa **BRAZÃO TUR LTDA**, após diligência realizada por esta Comissão, a referida empresa restou habilitada para o lote 5. Realizada análise de habilitação da empresa **JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA – ME**, seguem os apontamentos verificados: Sobre a Qualificação Técnica, foi verificado que os atestados foram apresentados em cópia simples. Os referidos atestados apresentam objeto incompleto para o lote 7. Quanto à análise da Qualificação Econômico-Financeira, cumpre dizer que a empresa apresentou cálculo do ILG de 15,16, contudo, foi refeito o cálculo por essa Comissão, na qual foi verificado que o valor correto é de 15,15. Considerando que a conta que baliza a análise do índice é a Conta Caixa, em 31.12.2022, no valor de R\$ 4.806.675,26 e esse saldo em 31.12.2021 é R\$ 4.536.781,78. E esse valor demonstrado no balanço, representa dinheiro em espécie. Registra-se que, em relação aos apontamentos sobre a análise de Qualificação Econômico-Financeira da empresa a **JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA – ME**, a Pregoeira perguntou a representante da empresa se possuía esse valor, em espécie, em 31.12.2022. A mesma respondeu positivamente e que se encontra no cofre da casa da mesma. Quanto à análise de

Qualificação Técnica, foi concedido prazo de 1 (uma) hora, a contar das 16:20, contudo, a empresa enviou por e-mail alguns documentos, conforme consta em anexo, contudo, os mesmos não atenderam às exigências referentes ao LOTE 7. A representante foi indagada pela Pregoeira, se havia mais documentos complementares. A mesma abriu mão do prazo concedido, alegando que iria fundamentar melhor em sede de recurso. Diante do exposto, a empresa restou inabilitada para o LOTE 7. Em prosseguimento, foi realizada a análise de Qualificação Técnica da empresa **BRAZÃO TUR LTDA**, na qual a empresa foi declarada habilitada e vencedora para o LOTE 7. Informa-se que todos os atestados fornecidos pela empresa foram apresentados em cópia simples, sendo apresentados os documentos originais em sessão e conferidos por esta Comissão. Foi perguntado aos representantes sobre a intenção de interposição de recursos, os mesmos responderam positivamente. O resultado é o que segue: A empresa **JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA – ME** pediu para constar em ata que discordou de sua inabilitação, uma vez que entende que os atestados e documentos complementares apresentados atendem ao exigidos no edital e se ausentou antes do término da sessão. Sobre a intenção de interposição de recurso da empresa **YO SOLUÇÕES E TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, suas razões foram as seguintes: considerando a decisão da Pregoeira acerca da inabilitação da licitante para o LOTE 5, do referido certame, o recurso será balizado na existência de comprovação de patrimônio líquido e capital social, através de documentos contábeis preexistentes e contrato social, conforme registrado na 6ª ata de realização, o contrato social da empresa informa o valor de R\$ 500.000,00, integralizados em 09.09.2022, o que já seria superior a 10% previsto no edital do referido pregão. Registra-se que as vencedoras do certame foram as seguintes empresas:

<b>EMPRESAS CLASSIFICADAS</b>	
<b>LOTES</b>	<b>EMPRESAS</b>
LOTE 1	<b>ASSOCIAÇÃO</b>
LOTE 2	<b>ASSOCIAÇÃO</b>
LOTE 3	<b>ASSOCIAÇÃO</b>
LOTE 4	<b>BRAZÃO TUR</b>
LOTE 5	<b>BRAZÃO TUR</b>
LOTE 6	<b>ASSOCIAÇÃO</b>
LOTE 7	<b>BRAZÃO TUR</b>
LOTE 8	<b>BRAZÃO TUR</b>
LOTE 9	<b>BRAZÃO TUR</b>
LOTE 10	<b>ASSOCIAÇÃO</b>
LOTE 11	<b>ASSOCIAÇÃO</b>

Por fim, fica aberto prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso e igual período para as Contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Pregoeira Substituta, Equipe de apoio e Licitantes presentes.

**THATIA CORRÊA SCHMILDT**  
Pregoeira Substituta

Maricá, 14 de dezembro de 2023.

<b>Membros Da Equipe De Apoio</b>	
Maria Lúcia Cardoso Travassos	Djalma Alves da Silva
Barbara Costa Oliveira	Rodrigo Otávio Ismério Ramos
Jonathan Oliveira Rocha	Juan Maranhão da Silva
Fátima Maria Cordeiro de Souza	Marília Nogueira Gil Santana
Glauco da Silva Bezerra	Nathalia Coelho da Costa Borges
Nilsergio de Brito Marins	Luiz Eduardo Jacques Francisco
Ana Paula Costa da Cruz	Luiz Fernando da Costa Azevedo
<b>EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES</b>	
<b>ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS</b> , representada pelo Sr. Marcelo Araújo Werneck	
<b>YO SOLUÇÕES E TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA</b> , representada pelo Sr. Ygor de Sousa Afonso Oliveira	
<b>BRAZÃO TUR LTDA</b> , representada pelo Sr. André D'mato Brazão	